

PROCESSO SELETIVO – FONOAUDIÓLOGO

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ N.º 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Av. Presidente Kennedy, N.º 1160, Bairro: Morada do Sol, CEP N.º 64.056-375, Teresina (PI), organização social sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, pelo Decreto Estadual nº 12.286/06 e Decreto Municipal nº 14.526/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Associação Reabilitar, por meio do presente Edital, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado Externo para formação de cadastro de reserva, destinado ao cargo de Fonoaudiólogo(a), para atuação no projeto da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa (NMDER), em Teresina – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATUAÇÃO NA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – NMDER

O profissional poderá atuar na UTI Neonatal e/ou na Triagem Auditiva Neonatal, conforme a necessidade institucional, desenvolvendo as seguintes atividades:

Atribuições Gerais

- Vivenciar a identidade organizacional da Associação Reabilitar;
- Participar dos treinamentos institucionais;
- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional;
- Registrar de forma completa e atualizada a assistência prestada em prontuário;
- Ministrando treinamentos e orientações quando necessário;
- Propor melhorias nos processos assistenciais;
- Cumprir protocolos institucionais, normas de biossegurança e legislação profissional;
- Executar demais atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade da instituição.

Atribuições Específicas – UTI Neonatal

- Avaliar sucção, deglutição e habilidades alimentares dos recém-nascidos;
- Avaliar a prontidão alimentar e prevenir broncoaspiração;

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

- Estimular sucção nutritiva e não nutritiva;
- Apoiar o aleitamento materno;
- Realizar intervenções para transição da alimentação por sonda para via oral;
- Aplicar técnicas de estimulação sensório-motora oral;
- Orientar familiares quanto ao manejo alimentar e desenvolvimento do recém-nascido;
- Identificar alterações na comunicação e desenvolvimento neuropsicomotor do neonato.

Atribuições Específicas – Triagem Auditiva Neonatal

- Executar o Programa de Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU);
- Identificar Indicadores de Risco para Deficiência Auditiva (IRDA);
- Realizar, interpretar e emitir laudos dos exames audiológicos;
- Executar exames de Emissões Otoacústicas, PEATE Automático, avaliação auditiva comportamental e imitanciometria;
- Encaminhar recém-nascidos para diagnóstico audiológico quando necessário;
- Orientar pais e familiares sobre os resultados da triagem auditiva;
- Monitorar e registrar todos os atendimentos conforme protocolos institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO

- Ensino Superior completo em Fonoaudiologia;
- Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Especialização em Fonoaudiologia Hospitalar, Neonatologia, Disfagia, Audiologia ou áreas correlatas;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses em Neonatologia, UTI Neonatal e/ou Triagem Auditiva Neonatal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES DA VAGA

- Salário: de acordo com a carga horária e piso salarial da categoria profissional;
- Alimentação in loco;
- Vale Transporte.

CLÁUSULA QUINTA - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Análise curricular;
- Avaliação de Conhecimentos;
- Entrevista por Competências;
- Avaliação Médica, destinada à validação do laudo caracterizador de



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
deficiência (em caso de candidatos com deficiência);

- Entrevista com o gestor da área.

Destacamos que todas as nossas vagas também são inclusivas e destinadas a pessoas com deficiência (PcD).

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade de doze meses a partir da data de divulgação dos aprovados, se houver a necessidade, será prorrogado uma vez por igual período;

6.2 Será permitida a participação apenas dos profissionais que atendam aos requisitos descritos neste edital;

6.3 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, inclusive o não comparecimento na data estipulada para realização do exame admissional, sem aviso prévio;

6.4 A admissão do candidato aprovado estará condicionada à apresentação do exame médico admissional com parecer de aptidão, emitido pelo serviço de saúde ocupacional indicado pela Associação Reabilitar

6.5 A não apresentação dos documentos solicitados e/ou irregularidades em qualquer documento apresentado excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo, mesmo que verificadas a qualquer tempo;

6.6 Para obter direito à contratação, o candidato deverá ter participado de todas as etapas previstas neste edital, bem como ter sido aprovado em cada uma delas;

6.7 Em caso de empate com demais candidatos, será aprovado para a vaga em aberto o candidato que obtiver o melhor desempenho na entrevista por competências. Os demais classificados serão mantidos em banco pelo prazo de doze meses após a divulgação do resultado final no site da Associação Reabilitar;

6.8 As informações referentes a este Edital, como confirmação de data, local e informações sobre as etapas do processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo candidato via e-mail e/ou telefone.

6.9 A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, e será realizada segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitando as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica do cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Hígino Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI
Fones: (86) 3198-1500/ (86) 3232-0353
CNPJ: 07.995.466/0001-13

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

7.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o candidato, ao efetuar sua inscrição, consente de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão do presente processo seletivo, compreendendo as etapas de inscrição, análise curricular, entrevistas, comunicação institucional e eventual admissão.

7.2 O consentimento abrange a autorização para o fim específico de que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Associação Reabilitar, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.3 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e confidencialidade, sendo vedada qualquer utilização para propósitos distintos dos previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato será o único responsável pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades, falsificações ou omissões verificadas, ainda que posteriormente à contratação.

8.2 A Associação Reabilitar reserva-se o direito de anular, revogar, suspender ou adiar, total ou parcialmente, este processo seletivo, a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa ou fato superveniente devidamente justificado, sem que caiba aos candidatos qualquer direito à indenização, ressarcimento ou reclamação.

8.3 A inscrição do candidato implicará plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

8.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados neste processo.

8.5 Este edital e suas eventuais retificações serão divulgados exclusivamente pelos meios oficiais de comunicação institucional da Associação Reabilitar, sendo pelo site: www.reabilitar.org.br e/ou plataforma PandaPé, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações, prazos e convocações pertinentes ao certame.



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Higinio Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI
Fones: (86) 3198-1500/ (86) 3232-0353
CNPJ: 07.995.466/0001-13